Limine

D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 51.731.270/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 de outubro de 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de outubro de 2025, às 11h, de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob nº 24.361.690/0001-72 ("Administradora"), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimentos, na qualidade de instituição administradora do **D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, autorizado a funcionar pela CVM nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.731.270/0001-03 ("Fundo"). Para todos os fins, os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos nesta Ata, terão os significados atribuídos no Regulamento e/ou no Novo Regulamento (conforme definido a seguir), conforme aplicável.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM 175.

3. MESA: Presidente: Natalia Lobato Esteves Ruiz; Secretária: Renatha Camargo de Oliveira.

4. PRESENÇA: Presentes à Assemblei Geral: **(i)** representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, CEP 04547-005e inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.785/0001-11 ("Gestora"); e **(iii)** os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora.

Clicksign 5c27a1dd-1cc0-401a-889c-5b2511d33c7b

5. **ORDEM DO DIA:** os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, deliberam sobre:

5.1. A alteração das Condições de Cessão Definitivas e Critérios de Eligibilidade, adicionando novo Limite Máximo às Condições de Cessão Definitivas presentes no item (e) da Cláusula 8.1 do Anexo I do Regulamento;

5.2. A alteração da Cláusula 4.28 do Anexo I do Regulamento, para atualização do prazo de resgate para (i) as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial, (ii) as Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e (iii) as Cotas Subordinadas Júnior;

5.3. A concessão de autorização para Administradora e Gestora, para adotarem todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, presentes à Assembleia Geral, deliberaram unanimemente e sem ressalvas, conforme descrito abaixo.

6.1. Os Cotistas deliberaram pela aprovação dos itens 5.1 a 5.3 da Ordem do Dia, a fim de:

(a) Incluir novas Condições de Cessão Definitivas e Critérios de Eligibilidade adicionando novo Limite Máximo às Condições de Cessão Definitivas presentes no item (e) da Cláusula 8.1 do Anexo I do Regulamento que serão os que seguem:

Patrimônio Líquido	*Limite Máximo sobre o Patrimônio Líquido*
De R$ 50.000.000,01 em diante	*70% para Cedentes localizados no Estado do Rio Grande do Sul (RS)*
	20% para operações provenientes dos setores de: (i) prestação de serviços; e (ii) agropecuária, sendo tais limites avaliados de forma segregada para cada um dos setores

(b) Alterar a Cláusula 4.28, item (a) do Anexo I do Regulamento, para atualização do prazo de resgate para (i) as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial, (ii) as Cotas

Clicksign 5c27a1dd-1cc0-401a-889c-5b2511d33c7b

Subordinadas Mezanino High Yield e (iii) as Cotas Subordinadas Júnior, passando a referida Cláusula a constar da seguinte forma:

> *"O resgate de Cotas da Classe, obedecerá às seguintes regras:*
>
> *(a) O pagamento do resgate deverá ser efetuado (i) até o 29º (vigésimo nono) dia subsequente ao da respectiva solicitação (D+29) para as Cotas Sênior; (ii) até o 90º (nonagésimo) dia subsequente ao da respectiva solicitação (D+90) para as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial e para as Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e (iii) até o 120º (centésimo vigésimo) dia subsequente ao da respectiva solicitação (D+120) para as Cotas Subordinadas Júnior. Sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil Subsequente; e"*

(c) Em razão do aprovado nos itens "a" e "b" acima, a concessão de autorização para Administradora e Gestora adotarem todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

No mais, os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das Cotas em circulação do Fundo, declaram-se cientes das deliberações acima descritas e aprovadas, dispensando a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata.

7. ENCERRAMENTO: A Administradora, a Gestora, todos presentes à Assembleia Geral, consignam sua concordância com todas as deliberações tomadas pelas Cotistas no âmbito da presente Assembleia Geral, subscrevendo abaixo.

A Mesa, a Administradora, a Gestora e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa, a Administradora, a Gestora e os Cotistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por

Clicksign 5c27a1dd-1cc0-401a-889c-5b2511d33c7b

meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

A Mesa, a Administradora, a Gestora e os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Natalia Lobato Esteves Ru	Renatha Camargo
Natalia Lobato Esteves Ruiz **Presidente**	**Renatha Camargo de Oliveira** **Secretária**

Natalia Lobato Esteves Ru Renatha Camargo

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Administradora

Ricardo Propheta Marques RONALDO LUIS KIYOSHI HIRA

BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

-*-

Clicksign 5c27a1dd-1cc0-401a-889c-5b2511d33c7b